Lei N.º 224 de 28 de dezembro de 2.006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº.	ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR	
01	CAMARA MUNICIPAL. CAMARA MUNICIPAL. Manutenção e Encargos com Câmara Municipal.		
	01.001.01.031.0001.2004.3190.11.00.00 (008).....	R$	33.939,06
	01.001.01.031.0001.2004.3390.14.00.00 (011).....	R$	13.811,00
	01.001.01.031.0001.2004.3190.13.00.00 (009).....	R$	2.837,44
	01.001.01.031.0001.2004.3390.33.00.00 (014).....	R$	340,90
	01.001.01.031.0001.2004.3390.39.00.00 (019).....	R$	1.902,69
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R$	52.831,09

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

01	CAMARA MUNICIPAL. CAMARA MUNICIPAL. Manutenção e Encargos com Câmara Municipal. 01.001.01.031.0001.1003.4490.52.00.00 (003).....	R$	18.892,03
02	CAMARA MUNICIPAL. CAMARA MUNICIPAL. Manutenção e Encargos com Câmara Municipal. 01.001.01.031.0001.2001.4490.51.00.00 (001).....	R$	13.145,96
03	CAMARA MUNICIPAL. CAMARA MUNICIPAL. Manutenção e Encargos com Câmara Municipal. 01.001.01.031.0001.2004.3390.36.00.00 (016).....	R$	18.563,51
04	CAMARA MUNICIPAL. CAMARA MUNICIPAL. Manutenção e Encargos com Câmara Municipal. 01.001.01.031.0001.2004.3390.35.00.00 (015).....	R$	2.229,59
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	**R$**	**52.831,09**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 28 de dezembro de 2006.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL